



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019

CONTRATO Nº 105-2019



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO 00671272152-MEI.

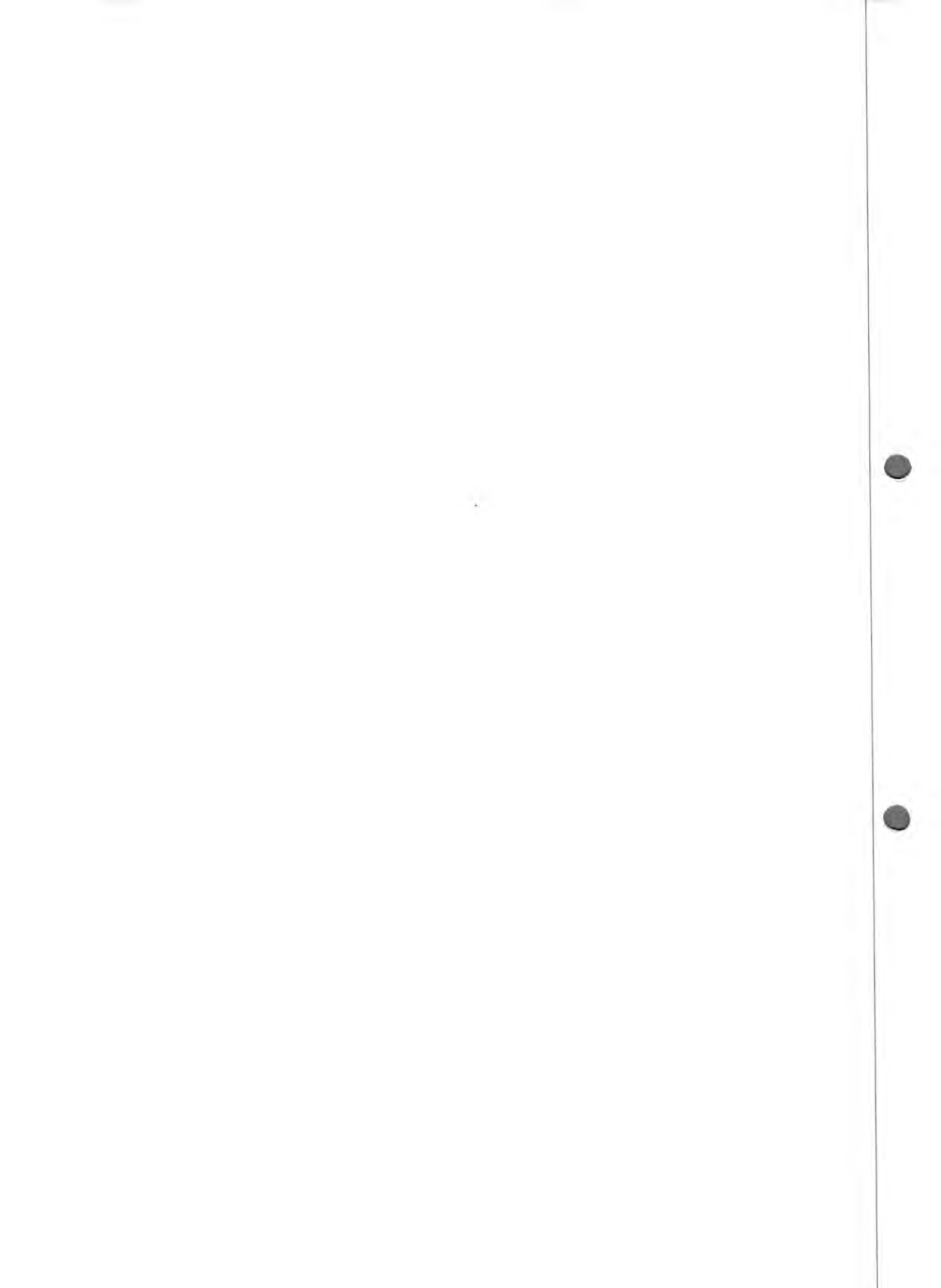
O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO 00671272152-MEI**, empresa inscrita no CNPJ n.º 33.293.071/0001-89, representada pelo Senhor João Oliveira Ribeiro, portador do RG n.º 1681520885 SSP-BA e inscrita no CPF n.º 269.413.685-00, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 056-2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 018-2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018-2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 018-2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

N.º Linha	Especificação da Linha	Veículo	Marca	Ano/Modelo	Placa
73	Cocos/Sítio/Lagoa do Boi/Quilombo	Ônibus	M. Benz	1996/1996	BXE-0964

1.4. Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N.º 018-2019, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Regime de Execução do presente Contrato é execução parcelada, sendo que o objeto é tido como serviço parcelado.

2.1.1. A execução deste contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Cocos, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação com o suporte da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

2.1.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

12.361.042.2023	-	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE
3.3.9.0.36.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física, e ou
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
04	-	Fonte de Recurso
12.361.042.2025	-	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
3.3.9.0.36.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física, e ou
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
15	-	Fonte de Recurso





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB - 40%
3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física, e ou
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
19 - Fonte de Recurso
- 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio
3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física, e ou
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
00 - Fontes de Recurso
- 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico
3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física, e ou
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
00, 01, 22 - Fontes de Recurso



3.2. As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. PREÇO

4.1. Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados na **Linha 73** - O valor mensal é de 3.000,00 (três mil reais) que perfaz o valor global anual estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme demonstrado na tabela abaixo:

N.º Linha	Linha	KM DIA	Turno	Veículo	R\$ MÊS
73	Cocos/Sítio/Lagoa Boi/Quilombo do	22	V	Ônibus	3.000,00
A - Valor Mensal - Linha Proposta					R\$ 3.000,0
B - Dias Letivos - 200 dias (A x 200) ou 10 meses					R\$ 30.000,00

4.1.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, combustível, peças e serviços destinado a manutenção.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.1.2. Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

4.1.3. O Contratante reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria de Educação. Assim, sempre que houver alteração no número médio de dias fixados neste contrato, em razão de feriados, férias escolares ou outro motivo, o valor será ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar foi efetivamente prestado.

4.1.4. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com quaisquer custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, combustíveis, lubrificantes, treinamento operacional, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

4.1.5. Compete a Secretaria de Educação a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

4.1.6. O pagamento dos serviços ora pactuados de que trata o caput desta cláusula será feito mediante a apresentação do relatório emitido pela Secretaria de Educação, até o segundo dia útil do mês subsequente ao vencido.

4.1.7. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), refere-se à prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40 % que correspondente ao valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), refere-se a material de consumo, em conformidade com o disposto no Inciso II, art. 9º da Lei n.º 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

5. DO REAJUSTE

5.1. Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

5.2. Os reajustes terão por base os dados informados na planilha de composição do preço unitário apresentado pelo Contratado no momento da assinatura do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento da contratada é até 10 (dez) dias úteis após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

João





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6.2. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

7. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência é até o dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos § 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1.1. Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

8.1.2. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;

8.1.3. Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

8.1.4. Recompôr todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

8.1.5. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;

8.1.6. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo contratual e jurídico com o Contratante;

8.1.7. Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.8.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;
- 8.1.9.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 8.1.10.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.11.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.13.** Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.1.14.** Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação e na ética considerando tratar-se de prestação de serviços públicos;
- 8.1.15.** Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciado junto ao Detran - Bahia ou Detran de origem;
- 8.1.16.** Exigir do motorista trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, minisaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- 8.1.17.** Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 8.1.18.** Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- 8.1.19.** Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;
- 8.1.20.** Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 8.1.21.** Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 8.1.22.** Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

João

[Signature]





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.23.** Afixar nos veículos os documentos na forma exigida da Autorização para Transporte Escolar.
- 8.1.24.** Propiciar condições para que os condutores possam frequentar os cursos obrigatórios;
- 8.1.25.** Fazer indicação do real infrator no caso de autuações onde o proprietário do veículo for pessoa jurídica sob o risco de aplicação de nova penalidade conforme § 8º do artigo 257 do CTB;
- 8.1.26.** Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo para a Escola ou Secretaria Municipal de Educação;
- 8.1.27.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 8.1.28.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.29.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.30.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.31.** Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:
- 9.1.1.** Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- 9.1.2.** Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;
- 9.1.3.** Considerando que o Município assume a responsabilidade sobre o veículo, as despesas relativas aos combustíveis, peças corretivas e serviços para recuperação corretiva do veículo;
- 9.1.4.** Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total, sendo permitida a parcial do objeto do contrato conforme condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.1.1. A exceção para a permissão da subcontratação total será concedida no caso em que o contratado demonstrar que o valor recebido não seja superior ao repassado a subcontratada que executou de forma total o objeto do contrato.

10.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Na subcontratação o contratado deverá apresentar para a prestação dos serviços o regular contrato de locação com o proprietário do veículo.

10.3.1. Neste caso, o contratado está ciente que todos os custos operacionais e responsabilidade civil contratual e extracontratual dos serviços de transporte escolar são sua responsabilidade perante o Município de Cocos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.1. A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cocos, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

11.1.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

11.1.2.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12. RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.

12.1.1. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

12.1.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

13. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

13.1. O regime de execução dos serviços é a locação de bens a serem executados pelo CONTRATADO, bem como o veículo que será empregado é de responsabilidade do mesmo.

14. VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao Contratado:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

15.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



17. FORO

17.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos-Bahia, 14 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE


MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO 00671272152-MEI
CNPJ: 33.293.071/0001-89
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 105-2019

ESPÉCIE/Nº: Pregão Presencial nº 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Maria de Oliveira Ribeiro 00671272152-MEI - CNPJ: 33.293.071/0001-89 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, linha 73, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - **VIGÊNCIA:** 14 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 14 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**





JOR TRANSPORTE

CNPJ: 33.293.071/0001-89

MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição do Preço Unitário

Linha

73

VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS - ESTRADAS NÍVEL 03

Componentes	Unidades - Valores	Indicação Cálculos	R\$/KM	%
A COMBUSTÍVEL	Preço Máximo Revenda - Barreiras - ANP	R\$ 3,889	PREÇO/CONSUMO	19,01 6,95%
	Consumo Médio - Diesel S10	KM/L 4,5		
	KM da linha por dia / KM mensal	22 440		
B MOTORISTA	Salário Motorista - Convenção BA000566/2017	R\$ 1.332,00	SALÁRIOS/KM-MÊS	115,10 42,06%
	Encargos sociais (72,82% dos salários)	R\$ 969,96		
	Dias por mês média	Dias 20		
C LUBRIFICANTES	Óleo de motor	Litros 9,3	(LITROS X R\$/KM)	0,63 0,23%
	Periodicidade da Troca	KM 8000		
	Valor Médio por litro	R\$ 24,54		
	Preço por troca	R\$ 228,22		
D LAVAGENS, GRAXAS, FILTROS	Valor Estimado Mensal	R\$ 985,00	R\$/KM	49,25 18,00%
	Dias por mês média	Dias 20		
E REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	II= VR Veículo Volare W8 - FIPE - Ano 2010	R\$ 76.728,00	R\$/KM	19,18 7,01%
	Remuneração mensal de capital	% 1%		
	Dias por mês média	Dias 20		
F PNEUS	TIPO 215/75 Aro 17.5	R\$ 611,81	TOTAL R\$/DURAÇÃO KM	2,69 0,98%
	Duração Média	KM 30000		
	Valor Total (dianteiro 02 - traseiros 04)	R\$ 3.670,86		
G DEPRECIAÇÃO	II= VR Veículo Volare W8 - FIPE - Ano 2010	R\$ 76.728,00	II - VL/N x KM ANUAL	0,14 0,05%



João



JOR TRANSPORTE

CNPJ: 33.293.071/0001-89

MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

	(LINEAR)	VL=VR Médio do Veículo residual = 20%	R\$	15.345,60			
		II - VL = Valor a depreciar	R\$	61.382,40			
		N=Prazos - 6 anos x 365 dias	Dias	2190			
H	MANUTENÇÃO E REPAROS - DIESEL	Custo Anual - 12% valor do veículo	R\$	9.207,36	R\$/KM ANUAL	46,04	16,82%
		Dias por ano média	Dias	200			
I	LICENCIAMENTO E SEGUROS	Seguro Obrigatório Anual - DPVAT 2019	R\$	157,42	VALOR TOTAL DE SEGUROS / KM ANUAL	19,97	7,30%
		Seguro total Veículo (média 5% valor veículo)	R\$	3.836,40			
		Seguro Total Anual	R\$	3.993,82			
		Quilometragem Anual	KM	200			
J	NÍVEL ESTRADAS - 03	Valor total - somatório A a I	R\$	272,01	R\$/KM ANUAL	1,63	0,60%
		Nível da Estrada (+) 12% de acréscimo	R\$	32,64			
		Limitador custo geral (-) 0% de decréscimo	R\$	-			
CUSTOS MÉDIOS POR LINHA			Custo estimado por dia	R\$	273,64	100%	
			Custo estimado mensal	R\$	5.472,80		
			Valor de ajuste com vistas ao suportável ou aceitável pelo Município	-R\$	2.472,81		
			Custo Real Máximo Estimado - Mensal	R\$	3.000,00		

Maria de Oliveira Ribeiro
MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO 00671272152-MEI
CNPJ: 33.293.071/0001-89
CONTRATADA





POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE MONTALVÂNIA - MG
Rua Kepler nº 137 - Bairro Vila Nova - CEP: 39.495-000 - Fone (38) 3614-1339
E-mail: comarca.montalvania@policiacivil.mg.gov.br

RELATÓRIO VISTORIA - DESCRIÇÃO DE VEÍCULO.

NOME DO PROPRIETÁRIO: MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

PLACA: BXE-0964 UF: MG Chassi: 9BM384087TB093457 (X) Original () Regravado

Marca: M.BENZ Modelo: OF 1620 Especie/tipo: PAS/ ONIBUS

Cor: BRANCA Comb: DIESEL Ano Fab: 1996 Ano Modelo- 1996 Categoria: ALUGUEL

Tipo de carroceria: Tonelada: CMT:

Documento apresentado: CRLV Cod . RENAVAM. Nº 00656475773

Motor nº 37797210316798

Carimbo Nº:



Eixo dianteiro Nº:

Eixo traseiro Nº:

Confere com o Original

Em: 06/05/2019

Sistema Elétrico: OK

Bateria, cabos, arranque, gerador, faróis e lanternas: OK

Direção: OK

Condições Segurança: OK

Transmissão: OK

Arrefecimento: OK

Chassi: OK

Pneus: OK

Suspensão e Frenagem: OK

Controle do Painel: OK

Controle de Velocidade: OK

Condições de Conforto e Higiene: OK

Eixo de Nº () Original () Adaptado

OBS: DO VISTORIADOR (RELATOR): (TRANSPORTE ESCOLAR), VEÍCULO NACIONAL, CHASSI ORIGINAL, CATEGORIA ALUGUEL, PARA DEVIDOS FINS QUE FOREM NECESSÁRIO.

FINALIDADE

() 1º Emplacamento

() 2º Via (CRLV /CRV)

() Transferência de Propriedade

() REMARCAÇÃO DO CHASSI

() Licenciamento (outros U.F)

(X) Outros

Destino: COCOS /BA. Taxa de Segurança- SESP/MG RECOLHIDA SIM (X) NÃO ()

Localidade: Montalvânia/MG, 23 DE ABRIL de 2019

Nome do Vistoriador: Neuza Alves Montalvão Supervisor:

Autoridade de Transito:

R. 2482 VISTORIADOR AD-HOC DELCALQUES
POLÍCIA CIVIL

9BM384087TB093457

3457

RODESP-BENZ DO BRASIL S.A.
R. Atila Turziolo, 562
Indústria Brasileira - Av. 23
E/C. S. 104 270/000-003

377.572-10-316758

Handwritten signature and scribbles.

Handwritten signature and scribbles.



Sr. Chefe

Declaro para devidos fins, que realizei a vistoria do veiculo qualificado no anverso, na data de 23/04/2019.

O veiculo é usado e de procedência nacional. O chassi e motor são originais de fábrica, conforme copia xerográfica do em anexo, parte integrante deste Relatório de Vistoria.

O veiculo em referência reúne condições para o devido uso no transporte escolar, em conformidade com o Art. 136 CTB.

Montalvânia/MG, 23 de ABRIL de 2019.

Neuzivaldo Alves Montalvânia
RG. 11112482 VISTORIADOR AF. 2008
POLICIA CIVIL

Confere com o Original
Em 06/05/2019

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018

Zoan
[Handwritten signatures]



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE

Nome:
Joao Oliveira Ribeiro

Endereço:

Município:

UF:
MG

Telefone:

Validade
31/12/2019

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO
1 - INSCR. ESTADUAL 4 - OPF
2 - INSCR. PROD. RURAL 5 - OUTROS
3 - CNPJ 6 - RENAVAM

Tipo
04

Número Identificação
269.413.685-00

Código Município em MG (para produtor rural e não inscrito)

Mês/Ano de Referência
04/2019

Nº Documento
09-192568381/45

Histórico
VISTORIA DE VEICULO
PLACA: BXE0964

Sr. Caixa,
Este documento deve ser recebido exclusivamente pela
leitura do código de barra ou linha digitável

Data Emissão: 23/04/2019

Linha Digitável: 85600000001 3 76070213191 2 23112091925 4 68381450888 6

Autenticação

TOTAL

R\$ 176,07

PI VIA-CONFIRMANTE

MOD.06.01.11 DISQUE DENÚNCIA - 181

Confere com o Original

Em 26/05/2019

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018

NR. DOCUMENTO 8560000001 76070213191 23112091925 68381450888
NR. DOCUMENTO 35.632.873
DATA DO PAGAMENTO 23/04/2019
VALOR DO PAGAMENTO 176,07
NR. AUTENTICAÇÃO 5.11E.9FC.001.63E.214

COMUNICADO: SECRET. FAZENDA MG

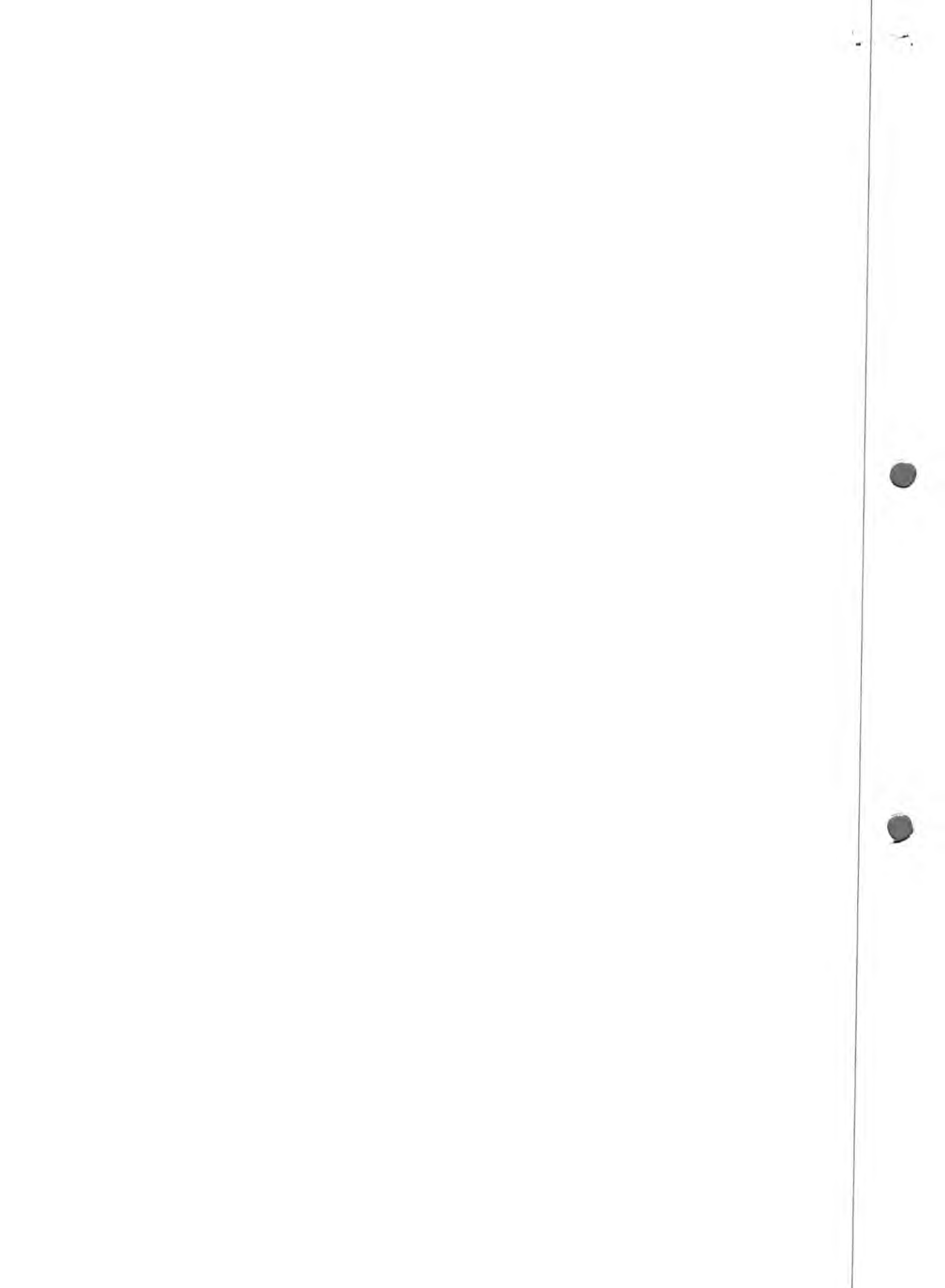
CONSERVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

APRECIADA: ANULITUB-AC MENTAL VANIA
Terminar 91302973 Id. Inv. 104456
Ino Aut. 000134 Caixa 2135276
Data 23/04/2019 Hora 10:01
Instituição de Brasilian
BANCO DO BRASIL 0062
0094505663 SAC BR 0800 729 0722

*** Redibimento de Tributos ***

Banco Postal





JOR TRANSPORTE

CNPJ: 33.293.071/0001-89
MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO



DECLARAÇÃO

A empresa **MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO 00671272152-MEI**, declara para todos os fins que se fizerem necessários que o Sr. Josafá Lopes da Silva, portador da CNH registrada sob o nº 03721468526, expedida pelo Detran-BA será o condutor do veículo destinado ao transporte escolar referente à linha 73.

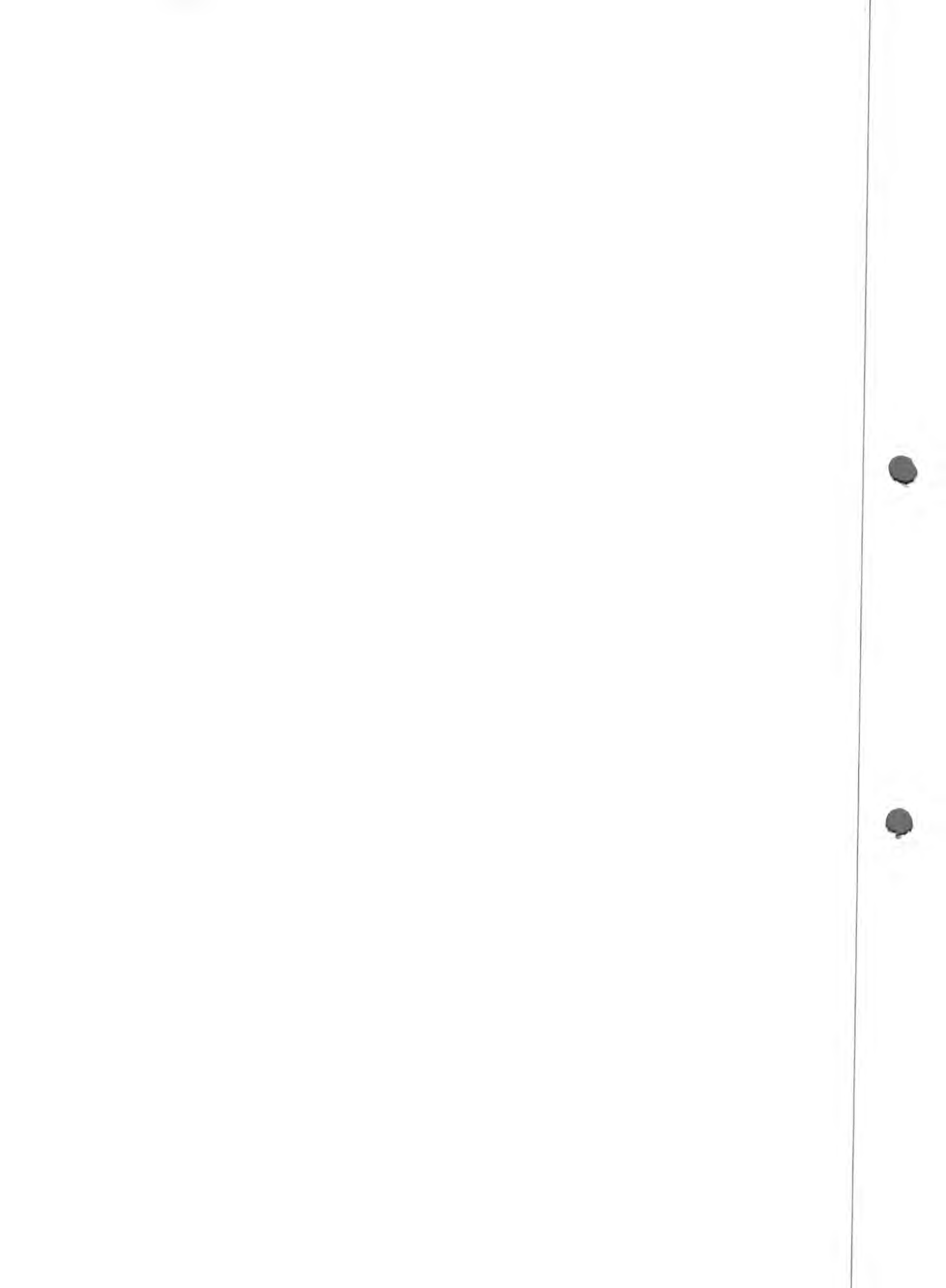
Por ser verdade, firmo a presente.

Cocos-BA, 14 de maio de 2019.

MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO 00671272152-MEI

CNPJ: 33.293.071/0001-89

CONTRATADA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSAFÁ LOPES DA SILVA

ENC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1164023853 SSP BA

CPF 001.349.015-09 **DATA EMISSÃO** 24/04/1981

RELACÃO
ADEME JOAQUIM DA SILVA
MARLENE LOPES DA SILVA

PERMISSÃO **ACT.** **CAT. FOR.**
AD AD

RP REGISTRO 03721468526 **VALIDADE** 24/11/2020 **1ª HABILITAÇÃO** 07/11/2005

Observações
EXERCE ATIV REMunerADA:

Josafá Lopes da Silva
LOCAL SANTA MARIA DA VITÓRIA, BA **DATA EMISSÃO** 03/12/2015

Josafá Lopes da Silva
Linha Brasileira Nacional Bateria
Street Santa Maria 68706360856
REGISTRO DA EMISSÃO BA709085798

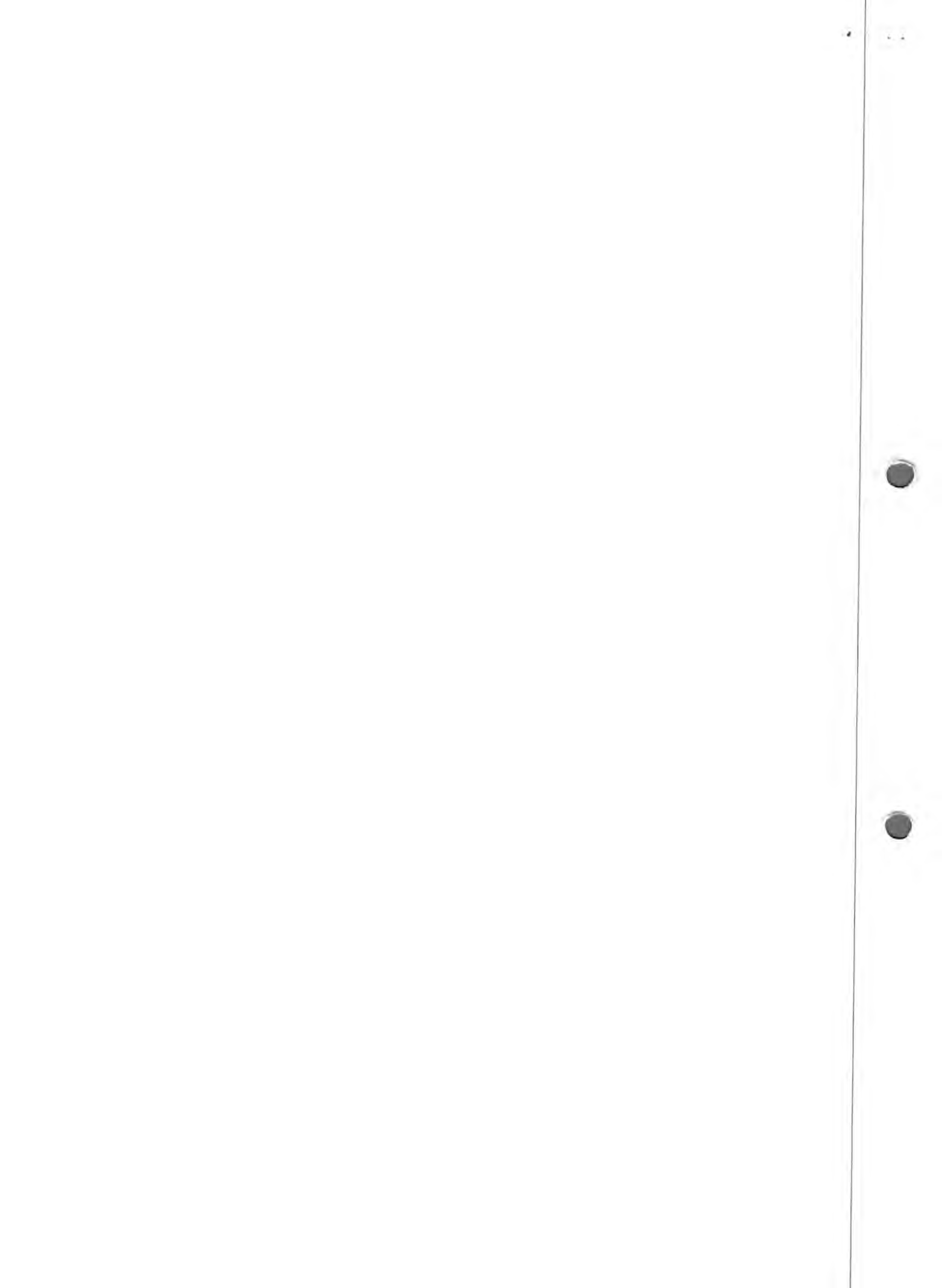
DETRAN - BA (CARTÃO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1225222240

PROIBIDO PLASTIFICAR 1225222240

Confere com o Original
Em 06/05/2019

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG Nº 014456417559
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COD-RENAVAM B.N.T.R.C. EXERCÍCIO
01 656475773 2019

NOME
JOAO OLIVEIRA RIBEIRO

CPF / CNPJ PLACA
269.413.685-00 BXE-0964

PLACA ANT / UF CHASSI
9BM384087TB093457///

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
PAS/ONIBUS DIESEL

MARCA / MODELO ANO FAB ANO MOD
M.BENZ/OF 1620 1996 1996

CAP / POT / CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
41L/204CV ALUGUEL BRANCA

I P V A	COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC / COTAS
	PAGO	PAGO	1ª *****
	FAIXA / PVA	PARCELAMENTO / COTAS	2ª *****
*****		*****	

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
33,61 SEGURO PAGO 23/4/19

OBSERVAÇÕES

LOCAL DATA
MONTALVANIA MG 14/05/19

GIPL

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS A PESSOAS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

MG Nº 014456417559 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2019 14/05/19

VIA CPF / CNPJ PLACA
01 269.413.685-00 BXE-0964

RENAVAM MARCA / MODELO
656475773 03 M.BENZ/OF 1620

ANO FAB CAT / AGE Nº CHASSI
1996 03 9BM384087TB093457///

PRÊMIO TARIFÁRIO

FMS (R\$)	DEMATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
15,12	1,68	16,81

CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELA SEGURADORA (R\$)
4,15	0,14	37,90

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
 COTA UNICA PARCELADO 23/04/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

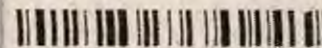
CNPJ 09.248.608/0001-04

014456417559
RECIBO MG Nº 3

RECEBI O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENÇA.

DE

ASSINATURA



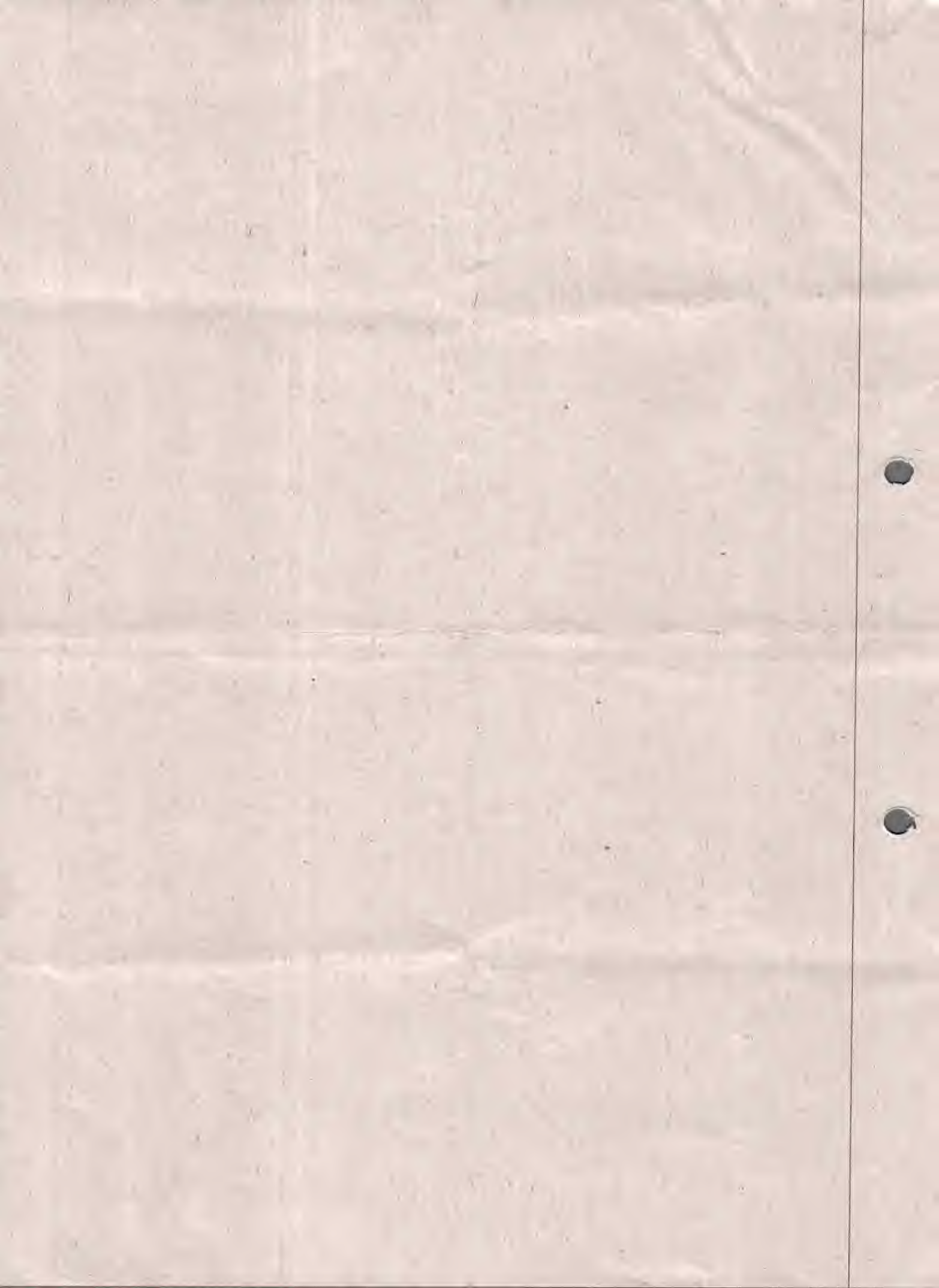
COD. RENAVAM



MG

DETRAN

CONTRAN





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105-2019**

ESPÉCIE/Nº: Pregão Presencial nº 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Maria de Oliveira Ribeiro 00671272152-MEI - CNPJ: 33.293.071/0001-89 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, linha 73, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - **VIGÊNCIA:** 14 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 14 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - **Prefeito Municipal.**

